

LEI DE Nº 051/2.001

de 04 Dezembro de 2.001

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA PECUNIÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de **ARARENDÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **AJUDA PECUNIÁRIA** a profissionais das áreas de Agricultura, Ação Social, Educação Cultura, Saúde, Saneamento etc., quando estiverem a serviços do Município de Ararendá, em decorrência de celebração de acordos e convênios de cooperação técnica, financeira e operacional, firmados com Órgãos da União, Estados, Municípios e Entidades não governamentais nacional e internacional.

Parágrafo Único – A ajuda pecuniária prevista neste artigo, será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensal, e destina-se ao custeio de alimentação e moradia do profissional que vier a participar do(s) programa(s) implantados no território do Município de Ararendá, objeto de convênios e acordos devidamente celebrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do elemento de gasto 3.1.3.2, na dotação funcional programática de cada Secretaria do vigente orçamento e similar nos exercícios seguintes, a que tiverem vinculados os respectivos programas, objeto de acordos e convênios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de outubro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá Ceará, aos 04 de dezembro de 2.001.

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal de Ararendá